

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: ikb0g44r SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 27/03/2019 Requerimento nº 204/2019 Protocolo nº 1471/2019</p>
<p>Autor: Dep. Ulysses Moraes</p>	

Com fulcro no Art. 369, XI, *b*, *d* e *g*, do Regimento Interno da ALMT, apresento **Requerimento Escrito** para que seja encaminhado pela Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte **Requerimento** para a Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso para que suspenda a cobrança da Taxa de Segurança Contra Incêndio - TACIN.

JUSTIFICATIVA

Diante da decisão monocrática proferida no Recurso Extraordinário com Agravo nº 972.352 no dia 11 de março de 2019, de Relatoria do Ministro Gilmar Mendes, por meio da qual afirmou que a atividade de prevenção e de combate a incêndio deve ser custeada por meio de impostos e não de taxa, é necessário que seja suspensa imediatamente a cobrança da TACIN no Estado de Mato Grosso.

A continuidade da cobrança pode gerar novas judicializações e custos jurídicos desnecessários tanto para o Estado quanto para os contribuintes.

Devido o exposto e pela relevância do tema, submeto aos nobres pares o presente Requerimento e conto com o devido apoio para sua análise e aprovação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 22 de Março de 2019

Ulysses Moraes
Deputado Estadual